



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV), que realize estudos de viabilidade de desconto de até quarenta por cento no valor da infração ao condutor/infrator de trânsito, que reconhecer a infração até a data do pagamento da multa.

A presente proposição objetiva garantir a aplicação do desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor da infração de trânsito, ao infrator que reconhecer a multa como sendo seu responsável, e pagá-la, na data do seu vencimento, estimulando o infrator a recolher os valores com um significativo desconto e desta forma, estimular o pagamento, encerrando os inúmeros recursos em tramitam por anos e anos nas JARI e demais juntas administrativas e conselhos de trânsito.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Ante à relevância da matéria, esperamos aprovação e providências.

Plenário dos Autonomistas, 30 de março de 2023.

RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE
(PROFESSOR RÓDNEI)
VEREADOR